



EDITAL PROEPE 12/2023

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE PÓS-DOCTORADO PARA ATUAR NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO EMERGENCIAL DE SOLIDARIEDADE ACADÊMICA DA CAPES.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital PROEPE 9/2023, baixa o seguinte

EDITAL

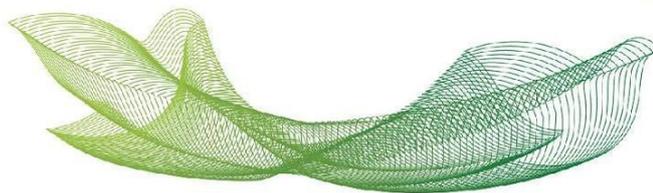
Art. 1.º Ficam classificados os candidatos aprovados no Processo Seletivo de Pós-Doutoramento para compor os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da Universidade São Francisco – USF, com bolsa CAPES, no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação Emergencial de Solidariedade Acadêmica, para atuarem nos seguintes programas:

- I. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde, área Medicina I, Câmpus Bragança Paulista, São Paulo, Brasil (1 bolsa);
 - 1.º Salvador Sanches Vines
 - 2.º Pedro Paulo Menezes Scariot
- II. Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Câmpus Itatiba, São Paulo, Brasil (1 bolsa);
 - 1.º Daniel Novaes Gomes Pereira

Art. 2.º Caso haja desistência da participação por parte do candidato classificado em primeiro lugar na área de Medicina I, será chamado o próximo.

§ 1.º A implementação da bolsa de Pós-Doutorado está condicionada à implementação da bolsa de Professor Visitante no Brasil.

§ 2.º De modo semelhante, a manutenção da bolsa de Pós-Doutorado está condicionada à manutenção da bolsa de Professor Visitante no Brasil, ou seja, havendo interrupção da bolsa de professor visitante no Brasil, automaticamente a bolsa de pós-doutorado será interrompida.



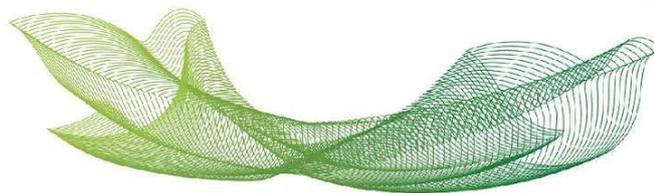
Art. 3.º São atribuições do beneficiário:

- I. dedicar-se integralmente às atividades previstas no âmbito do plano de trabalho do projeto aprovado durante a vigência da bolsa;
- II. assegurar junto ao Programa de Pós-Graduação que seus dados estejam atualizados na Plataforma Sucupira, previamente à solicitação da bolsa;
- III. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e encaminhar, ao Coordenador, currículo conforme modelo disponibilizado pela CAPES na Portaria n.º 86/2013;
- IV. não acumular o recebimento da bolsa de Pós-Doutorado com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública;
- V. não possuir vínculo empregatício;
- VI. não ser aposentado ou encontrar-se em situação equiparada;
- VII. registrar no SCBA os dados bancários, em tempo hábil, para o pagamento das mensalidades;
- VIII. elaborar o “Relatório de Atividades do Bolsista” (conforme modelo disponibilizado pela CAPES) a ser submetido, em até 30 dias após o encerramento da bolsa, à aprovação do Coordenador do Projeto;
- IX. anexar o referido relatório no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA);
- X. apresentar, sempre que solicitado, documentação adicional ou comprobatória das informações prestadas, inclusive as do currículo;
- XI. mencionar a CAPES nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela CAPES, conforme disposto na Portaria n.º 206 de 2018, ou em patentes que vier a registrar;
- XII. devolver à CAPES qualquer importância recebida indevidamente.

Parágrafo único. As atividades do bolsista de Pós-Doutorado deverão estar vinculadas ao projeto do Professor Visitante no Brasil.

Art. 4.º O candidato classificado em primeiro lugar deverá ser convocado por e-mail, pelo Núcleo de Pós-Graduação Stricto Sensu, e se manifestar, oficialmente, no prazo de 1 dia após o recebimento do comunicado.

Art. 5.º O Termo de Compromisso a ser firmado com a Universidade São Francisco – USF deverá ser assinado eletronicamente, conforme MP n.º 2.200-2 de 24/8/2001, através do Portal de Assinaturas Certeduc, pelo candidato convocado, de acordo com a liberação e quota das bolsas de estudos, a partir de setembro de 2023, respeitando o calendário que será disponibilizado pela CAPES.



Art. 6.º A duração da bolsa será de 12 meses, contados a partir da sua implementação no sistema SCBA – CAPES e assinatura do Termo de compromisso.

Art. 7.º O presente processo seletivo poderá ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, respeitados os direitos adquiridos, na forma da lei.

Art. 8.º A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

Art. 9.º Orientações ou informações adicionais sobre este edital ou sobre o processo de classificação poderão ser obtidas pelo e-mail: nucleo.pgss@usf.edu.br.

Art. 10. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade São Francisco – USF.

Art. 11. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 12 de setembro de 2023.

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão